



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

Data da realização: **10 DE MARÇO DE 2025**.

Início da sessão: **09:00 hrs.**

Edital na íntegra disponível no Site (aba Editais 2025) e no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí através do endereço <http://consorciojacui.atende.net/>

Sobradinho, 18 de fevereiro de 2025.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente
CI/Jacuí





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/Jacuí, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, CEP 96.900-000, no Município de Sobradinho, RS, através do seu Presidente Luiz Affonso Trevisan, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CI/JACUÍ, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Não foi destinada COTA/ITENS para participação **exclusiva** de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1 – LOCAL, DATA E HORA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10 de MARÇO de 2025.**

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08:00**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 09:00, horário de Brasília - DF.**

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: **Às 09:00.**

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br no **dia 10 de MARÇO de 2025**, com início às **09:00**, horário de Brasília – DF.

1.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às **08:00** da data de sua realização.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 O presente Edital estará disponível no site e no Diário Oficial do Consórcio, através do endereço www.consorciojacui.atende.net, na aba “Editais 2025 e Diário Oficial”. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br ou ainda pelo fone (51) 995366106.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cuja especificação, descrição, estimativa de compra e valores de referência, são as constantes do Termo de Referência disposto no **Anexo I** do presente Edital.

2.2 Este Pregão destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS pelo Consórcio, destinada aos Municípios Consorciados, mediante Atas/Contratos a serem celebrados entre o Consórcio e as licitantes vencedoras.

2.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2.3.1 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2.4 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Consórcio (que o fará de acordo com demanda e solicitação dos Municípios Consorciados), **NÃO** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

fornecimento de quantidades mínimas ou máximas

2.5 A quantidade de produtos a serem entregues é **estimada** naquela descrita no **ANEXO I** deste edital, não estando o Consórcio ou Município Consorciado, obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria/prefeitura solicitante.

2.6 A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

2.7 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou o Município solicitante a firmar as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

3 – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de fornecimento dos produtos decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 1 (um) ano, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública.

3.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

3.5 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora à disposição do Consórcio, denominada “Pregoeira”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 – DA PREGOEIRA

5.1 Caberá à Pregoeira, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada item;

5.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;

5.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

6.2 O licitante deverá providenciar o seu credenciamento através do site www.bllcompras.org.br com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

6.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.3.1 As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar ou contratar com o Consórcio ou com qualquer um de seus municípios integrantes, no prazo de até 2 (dois) anos;

6.3.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Estadual ou Federal;

6.3.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 Os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

7.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Empresa BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

7.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.6 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.7 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.9 Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 – DOS PROCEDIMENTOS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá insício à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa ABERTO.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa e persistindo a desconexão, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.9 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 Deverá obrigatoriamente, ser informado em campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo o descrito acima, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

8.11 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pela empresa, contendo a proposta detalhada conforme o edital, em papel timbrado, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos e taxas; especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, indicando marca, sob pena de desclassificação; indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias (na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.16 É vedada a alteração de preço.

8.17 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.18 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

8.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.20 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

a) Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, não fornecendo informações suficientes que permitam a identificação do produto licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

e) Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos preços de referência, bem como não serão aceitas propostas em valores que excedam o contido na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

f) Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

8.21 Na proposta de preços, a cotação dos medicamentos que pertencem ao rol do Convênio CONFAZ 87/02 e suas alterações (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal) devem OBRIGATORIAMENTE informar que são desonerados e demonstrar a dedução do



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

referido imposto, conforme prerrogativas do referido Convênio e modelo de proposta demonstrada no Anexo IV.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.10 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM,

O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 11 de 92.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.3 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.4 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, pra o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

11 – DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexistente conforme Art. 11, Inciso III da lei 14.133/2021.

11.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br ou através da plataforma onde se realizará o certame.

12.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil). **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente do CI/Jacuí.

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12.4.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

12.5.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

12.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)

12.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.7 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CI/JACUÍ.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14.4 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio- administrador do licitante ou por seu representante legal.

14.5 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.6 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

14.6.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- IV. Decreto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.6.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- VI. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6.3 Documentos pertinentes à Qualificação Econômico-financeira:

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

14.6.4 Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

I. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

II. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o(s) item(ns) em questão;

III. Autorização Especial (AE) de funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos que constam da Portaria nº 344/1998;

IV. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe;

V. Certificado de Registro do Medicamento emitido pela ANVISA.

14.6.4.1 Os incisos “IV”, “V” acima, deverão ser apresentados através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica (internet). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado com marca texto) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração.

14.6.4.2 As empresas que não assinalarem de forma clara a numeração correspondente do Certificado apresentado serão desclassificadas nos itens não assinalados.

14.6.4.3 Para todos os documentos deste Edital, deve ser observado o seguinte:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

a) o simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, certificado ou Registro ou qualquer outra repartição, não substitui esses documentos;

b) caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a apresentação de Declaração **do Detentor de Registro – DDR**, conforme exigência da ANVISA.

14.6.4.4 Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V” acima, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

14.6.4.5 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.7 Declarações:

I. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

II. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

III. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.8 Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

abaixo especificadas:

- a)** Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;
- b)** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

14.9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

14.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) e a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no **anexo V** deste Edital, sendo parte integrante do mesmo.

16.3 Na Ata de Registro de Preços estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Compra/Empenho.

16.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.5 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

16.5.1 Para a assinatura da ata de registro de preços, no mesmo prazo do subitem 14.4 do Edital, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

16.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, solicitação de fornecimento, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

16.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

17 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA,



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

17.1 A efetivação das compras do(s) item(ns) constante do Registro de Preços, junto à(s) empresa(s) fornecedora(s), será feita pelo Consórcio de acordo com as necessidades e demanda dos Municípios Consorciados, observado o período de validade do Registro.

17.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues nos endereços dos municípios solicitantes que vai descrito na Solicitação de Fornecimento, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.1.2 Independente do local de entrega dos produtos, todas as notas fiscais e boletos (se for o caso), devem ser enviados para o e-mail: licitacao@consorciojacui.rs.gov.br no momento de sua emissão.

17.2 O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento pelo Contratado, da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

17.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

17.3 Os produtos adquiridos, deverão ser entregues nos municípios solicitantes, junto aos endereços descritos na Solicitação de Fornecimento, ou outro endereço informado posteriormente, nos dias e horários estabelecidos nos mencionados documentos, expedidos pelo Consórcio.

17.4 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade, contados a partir da data da entrega.

17.5 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

17.6 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura, bem como a qualquer dano as embalagens. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.7 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

17.8 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

17.9 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

17.10 A critério do município, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

17.11 Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

17.12 Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

17.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

17.14 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Consumidor (e suas alterações).

17.15 Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da mesma deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

17.16 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município ao Consórcio, condicionado ao repasse do Município solicitante.

18.2 O referido pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao Município Solicitante. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

18.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

18.5 Independente do local de entrega dos produtos que constarem nas Solicitações de Fornecimento, todas as notas fiscais e boletos(se for o caso) referentes a este Processo Licitatório deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@consorcijacui.rs.gov.br no momento da sua emissão.

18.6 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

18.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.6.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

18.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços, e na Lei nº 14.133/2021.

19.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

19.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

19.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

19.3.3 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.3.4 Quando não substituir material entregue em desconformidade com o exigido no Edital;

19.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

19.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

19.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

19.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

19.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

19.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 19.3.1;

19.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 19.3.2 à 19.3.4 e será de 3% (três por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do pedido em atraso ou não entregue ou da não substituição do material entregue em desconformidade.

19.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do material entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

19.6. Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois)



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.5 à 19.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.6 à 19.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

19.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 19.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

19.10 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

19.12 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

19.13 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

19.14 As penalidades previstas nos itens 19.2.1 (advertência) e 19.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista no item 19.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 19.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Todavia, se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo de variação de câmbio, política de mercado ou outros, o Consórcio poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

20.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Consórcio poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

20.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.3.4 Sofrer sanção prevista no artigo 156, da Lei 14.133/2021.

20.4 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

20.4.1 Por razão de interesse público; ou

20.4.2 A pedido do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.6.1 A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

20.6.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.6.3 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

20.7 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ficarão a critério e avaliação da administração pública contratante. Os mesmos deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail contratos@consorciojacui.rs.gov.br em folha timbrada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa e devidamente fundamentada, de modo que comprove a real necessidade do pedido.

20.8 Se no momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela empresa já houver solicitação de fornecimento enviada para o mesmo item, a mesma deverá ser cumprida, independentemente da decisão do pedido de reequilíbrio que será válido para as solicitações enviadas posteriormente ao pedido protocolado, sob pena de aplicação das penalidades.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

21.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 155 a 157, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações neles previstas;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

21.6 O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6.1 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

21.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

do registro de preços.

21.9 O Consórcio tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente Edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

21.10 A integra do presente edital, termo de referência e demais anexos, podem ser obtidos no site e no Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico [www.consorcojacui.atende.net](http://www.consorciojacui.atende.net) na aba “Editais 2025 e Diário Oficial”, ou ainda através do Portal de Compras Públicas BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) no endereço www.bll.org.br.

21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22 – DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de que os itens da sua proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED.
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração do detentor da regularização do produto autorizando a importação por terceiro.

Sobradinho, 18 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Luiz Affonso Trevisan
Presidente
CI/Jacuí

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. Descrição dos produtos, quantidades estimadas e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE LICITADA	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
001	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120 ML	400	4,55
002	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120 ML	3.000	6,67
003	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	COMP.	44.500	0,24
004	ACICLOVIR, DOSAGEM: 400 MG	COMP.	30.000	1,63
005	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME	BISNAGA 10,00 G	1.370	2,57
006	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	1.089.000	0,20
007	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.000	1,44
008	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	500	5,68
009	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	131.500	0,17
010	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	150	5,04
011	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	CÁPSULA	271.500	0,39
012	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	426.500	1,07



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

013	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	5.250	5,70
014	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 100 ML	1.200	4,96
015	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA	AMPOLA 5,00 ML	200	0,28
016	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	9.300	0,45
017	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	61.900	0,47
018	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	26.700	1,33
019	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	COMP.	39.500	0,30
020	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	17.000	0,14
021	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	32.500	0,28
022	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG	COMP.	36.000	0,18
023	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	COMP.	28.500	0,28
024	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	20.000	0,23
025	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2.600	2,70
026	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML,	FRASCO 120 ML	3.500	3,25



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE			
027	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	14.000	0,09
028	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400	2,56
029	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMP.	216.200	0,52
030	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	400	2,56
031	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	1.070.000	0,20
032	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	7.800	14,92
033	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	7.700	15,09
034	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	5.650	4,29
035	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 125 MG	COMP.	119.000	2,02
036	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO,	COMP.	44.000	2,57



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	CONCENTRAÇÃO: 875 MG + 125 MG			
037	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMP.	36.000	0,28
038	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CÁPSULA	121.692	0,30
039	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	5.000	0,58
040	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	74.000	0,05
041	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	197.000	0,12
042	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP.	360	1,36
043	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	50	116,76
044	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	30.000	0,06
045	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	136.000	0,08
046	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	1.200	0,91
047	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	1,36
048	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	6.350	7,58
049	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG	2.500	5,68
050	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	64.500	1,40
051	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250 MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	250	26,43
052	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000 UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.100	9,21



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

053	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000 UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.700	8,98
054	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA : EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 100,00 ML	1.000	6,08
055	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	650	6,91
056	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG	COMP.	33.000	0,43
057	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG	COMP.	15.000	0,46
058	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3 MG + 3 MG/ML, USO : INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.700	7,80
059	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5 MG + 2 MG, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2.000	4,62
060	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	340.100	0,26
061	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.500	2,30
062	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP.	360	0,96
063	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	COMP.	5.000	0,23
064	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	COMP.	20.000	0,24
065	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	18.000	0,27



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

066	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	FRASCO 20,00 ML	6.780	1,85
067	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO : INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.800	2,00
068	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO 120,00 DOSES	1.700	11,55
069	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	1.550	24,05
070	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64 MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA	FRASCO 120,00 DOSES	300	16,48
071	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	20.000	1,08
072	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	3.000	23,30
073	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP.	60.000	2,94
074	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMP.	284.000	0,05
075	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	COMP.	817.000	0,96
076	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	1.440	1,66



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

077	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3.750	10,95
078	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO	COMP.	95.000	0,18
079	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 500 MG + 400 UI	COMP.	56.000	0,25
080	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	COMP.	240.000	0,16
081	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	COMP.	140.000	0,29
082	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	535.000	0,78
083	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COMP.	13.500	0,15
084	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMP.	65.000	0,13
085	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMP.	85.000	0,16
086	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	5.000	0,28
087	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	68.000	0,61
088	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	CÁPSULA	33.000	0,50
089	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	1.320	8,18
090	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.650	10,28
091	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG,	FRASCO/ AMPOLA	2.700	8,32



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
092	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.150	3,76
093	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRASCO/AMPOLA	4.100	8,88
094	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	650	13,97
095	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMP.	30.000	0,34
096	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	850	6,31
097	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	2.500	3,96
098	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	300	2,15
099	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	400	3,75
100	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM: 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	CONJUNTO	300	9,02



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

101	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	47.000	0,14
102	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	15.000	0,34
103	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMP.	66.000	0,30
104	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	1,82
105	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	156.000	0,46
106	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	COMP.	76.000	0,31
107	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	20.000	0,53
108	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	96.000	0,29
109	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	109.000	0,23
110	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI+1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	1.500	13,72
111	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI/G, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	1.000	14,79
112	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	COMP.	5.000	2,06
113	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI CÁPSULA GELATINOSA MOLE	CÁPSULA	3.000	2,68
114	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA	FRASCO 20,00 ML	150	2,21
115	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	CÁPSULA	23.000	0,62
116	CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	3.000	6,06
117	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	42.000	0,92



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

118	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA	COMP.	2.500	1,81
119	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	19.300	3,63
120	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	8.000	0,39
121	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	COMP.	600	0,26
122	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	COMP.	300	0,29
123	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	25.000	3,09
124	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	25.000	3,40
125	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL	FRASCO 50,00 ML	800	7,36
126	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	2,08
127	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	900	7,28
128	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	33.000	0,40
129	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	435.800	0,40
130	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	2,08
131	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:	COMP.	15.000	5,10



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
132	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	COMP.	5.000	0,38
133	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	600	2,85
134	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	600	2,76
135	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	700	6,75
136	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6.000 UI/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	550	12,24
137	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	400	7,40
138	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10,00 G	9.500	1,46
139	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	3.400	4,99
140	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	10.760	1,97
141	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	37.000	0,10
142	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	10.250	3,91
143	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	2.000	0,08
144	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	447.000	0,10



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

145	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.000	1,17
146	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL	BISNAGA 60,00 G	36.100	3,85
147	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	30.000	0,13
148	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	6.000	0,14
149	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1.900	1,79
150	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	COMP.	158.500	0,20
151	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	COMP.	120.000	0,68
152	DIPIRONA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	631.000	0,34
153	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	14.600	1,22
154	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	10.700	1,56
155	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3.900	2,67
156	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	10.000	3,82
157	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG,	COMP.	1.080	1,63



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
158	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	23,98
159	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	16.000	0,32
160	DONEPEZILA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	2.000	2,93
161	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	3,65
162	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMP.	296.000	0,15
163	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG	COMP.	68.000	0,37
164	DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	30.000	0,42
165	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	30.000	1,97
166	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	25.000	3,22
167	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG	COMP.	450	22,90
168	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	30.000	0,30
169	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	251.000	0,05
170	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	62.000	0,07
171	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	800	4,09
172	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	28.000	0,97



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

173	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	30.000	1,85
174	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	50.000	0,55
175	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	DRÁGEA	30.000	0,58
176	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	2.500	7,25
177	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.400	3,85
178	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10 MG + 250 MG	COMP.	55.000	0,49
179	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	4.700	8,55
180	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA) 400 MG	CÁPSULA	30.000	0,56
181	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 1.500.000 UI	COMP.	35.000	3,94
182	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	397.500	0,22
183	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	30.700	0,67
184	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5 MG + 50 MG/1ML, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	30	13,38



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

185	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	350	14,97
186	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG	DRÁGEA	10.000	2,70
187	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	236.000	0,45
188	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	250	2,88
189	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	249.000	0,25
190	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	7.800	4,64
191	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	300	2,36
192	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	710	5,74
193	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	3,13
194	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP.	232.000	0,43
195	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG	COMP.	20.720	1,58
196	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	COMP.	572.000	0,07
197	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	650	4,16
198	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	CÁPSULA	82.300	0,62
199	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25	AMPOLA 1,00 ML	2.250	5,76



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL			
200	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	6.000	3,20
201	FLUNITRAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMP.	7.000	2,39
202	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	CÁPSULA	1.124.000	0,26
203	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20,00 ML	5.100	40,69
204	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	850	9,33
205	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	2,09
206	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	237.000	0,08
207	GLICAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	150.000	0,24
208	GLICAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	350.000	0,57
209	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.100	1,22
210	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	362.000	0,14
211	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	355.000	0,31
212	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2.500	3,76
213	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.100	2,59



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

214	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	7.050	8,11
215	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	200	9,97
216	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	6,16
217	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	451.000	0,08
218	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.450	6,03
219	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BISNAGA 20,00 G	250	6,81
220	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BISNAGA 30,00 G	200	10,74
221	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	3,23
222	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	5.400	2,94
223	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3.000	2,50
224	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	18.600	1,98



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

225	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	50.000	0,20
226	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	COMP.	465.000	0,34
227	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	DRÁGEA	10.000	0,88
228	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	337.000	0,39
229	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100 UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	TUBETE 3,00 ML	800	27,22
230	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	2.000	1,35
231	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150 MG (EMBALAGEM COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS)	COMP.	6.000	0,75
232	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMP.	4.800	0,32
233	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	30.000	0,32
234	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	48.000	0,18
235	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMP.	2.000	0,31
236	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	22.500	1,28
237	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMP.	18.600	0,96
238	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	3.000	7,41
239	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL,	UNIDADE	467.000	2,79



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL			
240	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 750 MG	COMP.	1.080	8,92
241	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG	COMP.	12.000	1,14
242	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	4.000	1,52
243	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200 MG + 50 MG	COMP.	63.040	2,01
244	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250 MG + 25 MG	COMP.	144.000	0,82
245	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	9.500	1,08
246	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	36.000	1,16
247	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	32.000	1,14
248	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	750	11,38
249	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	COMP.	86.300	0,23
250	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	COMP.	233.000	0,15



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

251	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	COMP.	268.000	0,16
252	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	COMP.	210.000	0,16
253	LIDOCÁINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	10.640	3,36
254	LIDOCÁINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	775	5,13
255	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG	CÁPSULA	336	10,59
256	L-METILFOLATO 0,355 MCG, SUPLEMENTO VITAMÍNICO	COMP.	10.000	1,21
257	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP.	105.000	0,15
258	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	4.750	3,40
259	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMP.	12.000	0,18
260	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	946.000	0,18
261	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	5.000	1,79
262	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.400	13,11
263	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	91.000	0,13
264	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMP.	379.000	0,17
265	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	COMP.	276.500	0,49
266	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	COMP.	30.000	2,30
267	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	76.000	0,14
268	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4	FRASCO 10,00 ML	8.100	1,39



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL			
269	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.100	0,64
270	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	57.000	0,51
271	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	600.000	0,65
272	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	20.400	1,13
273	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMP.	200.000	0,59
274	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	14.000	6,00
275	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML	700	8,78
276	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	COMP.	174.000	0,46
277	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	COMP.	50.200	0,67
278	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	4.550	42,10
279	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 80,00 G	500	6,36



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

280	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 28,00 G	400	2,84
281	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15 MG	COMP.	8.000	1,81
282	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	500	5,16
283	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.200	3,59
284	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 250 UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA 15,00 G	34.100	2,51
285	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 250 UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA 10,00 G	45.500	2,08
286	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	200.000	0,59
287	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	260.000	0,23
288	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	5.100	4,68
289	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	3.300	4,27
290	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	24.800	5,08
291	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	60.000	0,28
292	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS	BLISTER	5.250	2,44



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO			
293	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	COMP.	20.000	0,47
294	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CÁPSULA	22.600	0,36
295	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CÁPSULA	4.000	0,64
296	OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	12.000	1,12
297	ÓLEO MINERAL (EMBALAGEM UNITÁRIA)	FRASCO 100,00 ML	100	2,74
298	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	970.000	0,24
299	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	900	18,97
300	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	COMP.	42.000	3,70
301	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	80	6,63
302	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓXIDO DE ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO 100 G	1.200	6,04
303	PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	12.000	12,39
304	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	9.200	1,27
305	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	10.520	1,29



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

306	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	5.000	1,45
307	PARACETAMOL, DOSAGEM 500 MG	COMP.	483.000	0,25
308	PARACETAMOL, DOSAGEM: 750 MG	COMP.	60.000	0,32
309	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500 MG + 30 MG	COMP.	317.000	0,58
310	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	15.000	0,45
311	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	7.200	2,45
312	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	3.200	3,33
313	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 30 MG	COMP.	500	1,77
314	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5,00 ML	600	3,98
315	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 5 MG + 10 MG/ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	900	12,69
316	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	18.400	4,45
317	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	114.000	0,10



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

318	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	157.000	1,59
319	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	60.000	1,43
320	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	90.000	0,22
321	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.200	2,93
322	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 30,00 G	300	8,20
323	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	12.000	0,80
324	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMP.	29.000	0,06
325	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	58.000	0,65
326	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 200 ML	300	26,00
327	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO	FRASCO 5,00 ML	45	9,43
328	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP.	50.000	0,50
329	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP.	20.000	3,18
330	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI +10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1.000	7,03
331	RIFAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY	FRASCO 20,00 ML	1.000	4,23
332	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	COMP.	15.000	0,29
333	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	140.000	0,18



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

334	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	1.750	16,09
335	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMP.	750	4,63
336	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMP.	1.500	1,29
337	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G	ENVELOPE	20.400	1,79
338	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G COM SABOR (LARANJA, FRAMBOESA, UVA, GUARANÁ...)	ENVELOPE	500	1,79
339	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 2 MG	COMP.	15.000	3,77
340	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	3.500	10,73
341	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	1.300	14,23
342	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	8.300	1,67
343	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	70.000	0,25
344	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMP.	20.000	0,57



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

345	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	1.200	2,14
346	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	COMP.	615.000	0,22
347	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	COMP.	80.000	0,45
348	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	BISNAGA 30,00 G	7.400	5,24
349	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	BISNAGA 50,00 G	5.150	6,88
350	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	750	3,82
351	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	4.450	4,94
352	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 80 MG	COMP.	72.500	0,24
353	SULFATO FERROSO, 125 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	7.000	1,33
354	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG DE FERRO II	COMP.	189.800	0,14
355	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	100	19,68



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

356	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	COMP.	12.000	1,16
357	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.800	39,69
358	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVO DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE (SOROTIPOS 1,2,3 E 4), EM AMOSTRAS DE SANGUE HUMANO TOTAL, SORO OU PLASMA <u>Apresentar</u> características mínimas: Sensibilidade a 92,4% Especificidade a 96,2% Tempo do teste: 10 a 20 minutos Armazenamento: 2 a 30°C Cada kit deve disponibilizar os insumos para a conservação e realização do teste como: dispositivo de teste, solução tampão, conta-gotas descartáveis e instruções de uso. Deve estar acondicionado em embalagem apropriada e reforçada que garanta integralidade do produto. No rótulo deve conter: número do lote, número do registro na ANVISA/MS, data de fabricação, validade, composição e procedência.	KIT	15.000	6,05
359	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DOS VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE	KIT	20.000	7,28



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	<p><u>Apresentar características mínimas:</u></p> <p>Sensibilidade: Teste Covid-19: 95,0% Teste Influenza A: 87,2% Teste Influenza B: 92,5%</p> <p>Especificidade: Teste Covid-19: 99,0% Teste Influenza A: 94,5% Teste Influenza B: 95%</p> <p>Tempo do teste: 10 a 20 minutos Armazenamento: 2 a 30°C Cada kit deve disponibilizar os insumos para a conservação e realização do teste como: plac-teste, tampão de extração, tubo de extração, swab estéril, contagotas e instruções de uso.</p> <p>Deve estar acondicionado em embalagem apropriada e reforçada que garanta integralidade do produto. No rótulo deve conter: número do lote, número do registro na ANVISA/MS, data de fabricação, validade, composição e procedência.</p>			
360	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	COMP.	5.500	0,28
361	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	1.000	7,29
362	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMP.	20.000	0,82
363	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMP.	20.000	2,35
364	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	12.000	0,33
365	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CÁPSULA	35.000	0,57
366	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA	AMPOLA 1,00 ML	1.500	1,66



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
367	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	2,12
368	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	COMP.	126.000	0,86
369	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMP.	2.000	1,29
370	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	5.000	5,03
371	TRIACINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL	BISNAGA 10,00 G	1.090	4,04
372	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG	COMP.	500	2,26
373	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG + 5 MG	COMP.	800	30,48
374	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	COMP.	20.000	0,31
375	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	20.000	1,24
376	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	18.000	1,83



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

377	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	COMP.	445.500	0,25
378	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.500	1,95
379	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6	COMP.	88.000	0,14
380	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	DRÁGEA	80.000	0,05
381	ZOLPIDEN, DOSAGEM: 10 MG	COMP.	53.000	0,71

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição dos produtos destina-se a atender as necessidades e conforme demanda das Secretarias dos Municípios Consorciados.

2.2. Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do Sistema de Saúde como um todo;

2.4. Tendo em vista a grande quantidade de medicamentos dispensados pelas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados ao CI/JACUÍ, para atender as necessidades da população assistida, se faz necessária a aquisição de um grande volume de medicamentos, o que onera significativamente a administração pública;

2.3. A compra de uma grande quantidade de forma compartilhada, tende a reduzir os preços dos produtos, beneficiando assim, os cofres públicos.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após o envio da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos municípios solicitantes, em endereços e horários descritos nas solicitações de fornecimento emitidas pelo Consórcio.

3.3. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

3.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

4. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município ao Consórcio, condicionado ao repasse do Município solicitante.

18.2 O referido pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao Município Solicitante. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

4.4 Independente do local de entrega dos produtos que constarem nas Solicitações de Fornecimento, todas as notas fiscais e boletos(se for o caso) referentes a este Processo Licitatório deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@consorcijacui.rs.gov.br no momento da sua emissão.

4.5 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

4.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

4.5.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

4.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

4.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

4.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- Arroio do Tigre

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre

Projeto/Atividade: 2003- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Arroio do Tigre

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335002- PM Arroio do Tigre



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Órgão: 04- Caçapava do Sul

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Projeto/Atividade: 2004- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Caçapava do Sul

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335003- PM Caçapava do Sul

Órgão: 05- Cachoeira do Sul

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul

Projeto/Atividade: 2006- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cachoeira do Sul

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335004- PM Cachoeira do Sul

Órgão: 06- Cerro Branco

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Projeto/Atividade: 2007- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cerro Branco

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335005- PM Cerro Branco

Órgão: 09- Ibarama

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Ibarama

Projeto/Atividade: 2007- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Ibarama

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335008- PM Ibarama

Órgão: 21 - Jacuizinho

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Jacuizinho

Projeto/Atividade: 2042- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Jacuizinho

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335018- PM Jacuizinho

Órgão: 10- Lagoa Bonita do Sul

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Projeto/Atividade: 2014- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Lagoa Bonita do Sul

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335009- PM Lagoa Bonita do Sul

Órgão: 11- Novo Cabrais

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Projeto/Atividade: 2015- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Novo Cabrais

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335010- PM Novo Cabrais

Órgão: 12- Passa Sete

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Passa Sete

Projeto/Atividade: 2005- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Passa Sete

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335011- PM Passa Sete

Órgão: 08- Estrela Velha

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Estrela Velha

Projeto/Atividade: 2011- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Estrela Velha

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335007- PM Estrela Velha

Órgão: 13- Segredo

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Segredo

Projeto/Atividade: 2008- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Segredo

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335012- PM Segredo

Órgão: 02- Sobradinho

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Sobradinho

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Sobradinho

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335015- PM Sobradinho



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Órgão: 14- Tunas

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Tunas

Projeto/Atividade: 2010- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Tunas

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335013- PM Tunas

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Consórcio:

- a) efetuar o pagamento ajustado conforme o disposto neste instrumento, no Edital e seus anexos.
- b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. São obrigações da contratada:

6.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do Edital e seus anexos, a contratada obriga-se ainda a:

- a) entregar o(s) produtos de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. Decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município solicitante.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- i) cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e seus anexos.

6.3. São obrigações do Município:

- a) Efetuar o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo este, feito por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:
 - I) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
 - II) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- b) Assegurar a contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos
- c) Comunicar ao Consórcio quanto à rejeição do(s) produto(s) não estando os mesmos de acordo com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao produto ofertado, quantidade ou marca (se for o caso)
- d) Repassar ao Consórcio os recursos financeiros referentes a todos os produtos recebidos, em ordem cronológica.

7. VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar produtos com prazo de validade, de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o descrito no item 19 do Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas em relação ao Termo de Referência entrar em contato com Karen Cristina Jacob Dagort, Setor de Compras e Licitações do Ci/Jacuí, pelo telefone (51)995366106 ou ainda pelo e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br.

Sobradinho, 18 de fevereiro de 2025.

Karen Cristina Jacob Dagort
Setor de Compras e Licitações
CI/Jacuí

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO xxx/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e
do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que a **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Licitante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A _____ empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão de nº xxx/2025**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Pregão Eletrônico nº xxx/2025

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí ou aos seus municípios participantes, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...

Quando se tratar de item desonerado (acrescentar texto)

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. POR EMBALAGEM	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	... (x)Item desonerado de ICMS de acordo com o Convênio 87/02 e alterações Valor Unitário com ICMS R\$ Percentual de desoneração		



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

%	***Valor Unitário desonerado R\$					
---	---	--	--	--	--	--

VALIDADE DOS PRODUTOS

Declaramos que o prazo de validade dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Consórcio conforme descrito na Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente dos Municípios, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito pelo Consórcio.

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa: Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços: RG: CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2025** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, sito à Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro,

O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 74 de 92.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Sobradinho, RS, CEP: 96.900-000, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nºxx/2025 – NL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos municípios integrantes do CI/JACUÍ, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a segue:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CI/Jacuí, ofertados no certame licitatório, de acordo com a descrição e com os quantitativos estimados, no Anexo I, parte integrante desta ata.

2. VALIDADE

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Consórcio a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme Anexo I – Ata Homologação.

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIOS E DA ATUALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme Anexo I, Ata Homologação.

4.2 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Todavia, se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo de variação de câmbio, política de mercado ou outros, o Consórcio poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Consórcio poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4 Sofrer sanção prevista no artigo 156, da Lei 14.133/2021.

4.6 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1 Por razão de interesse público; ou

4.6.2 A pedido do fornecedor.

4.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.8 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.8.1 A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

4.8.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.8.3 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.9 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ficarão a critério e avaliação da administração pública contratante. Os mesmos deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail contratos@consorciojacui.rs.gov.br em folha timbrada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa e devidamente fundamentada, de modo que comprove a real necessidade do pedido.

4.10 Se no momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela empresa já houver solicitação de fornecimento enviada para o mesmo item, a mesma deverá ser cumprida, independentemente da decisão do pedido de reequilíbrio que será válido para as solicitações enviadas posteriormente ao pedido protocolado, sob pena de aplicação das penalidades.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município ao Consórcio, condicionado ao repasse do Município solicitante.

5.2 O referido pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao Município Solicitante. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o fornecedor adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

5.5 Independente do local de entrega dos produtos que constarem nas Solicitações de Fornecimento, todas as notas fiscais e boletos(se for o caso) referentes a este Processo Licitatório deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@consorciojacui.rs.gov.br no



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

momento da sua emissão.

5.6 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

5.6.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

5.6.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

5.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita pelo Consórcio de acordo com as necessidades e demanda dos Municípios Consorciados, observado o período de validade do Registro.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos municípios solicitantes que vai descrito na Solicitação de Fornecimento, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.1.2 Independente do local de entrega dos produtos, todas as notas fiscais e boletos (se for o caso), devem ser enviados para o e-mail: licitacao@consorciojacui.rs.gov.br no momento de sua emissão.

6.2 O prazo de entrega dos produtos objeto desta ata será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento pelo fornecedor, da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

6.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa fornecedora e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

6.3 Os produtos adquiridos, deverão ser entregues nos municípios solicitantes, junto aos endereços descritos na Solicitação de Fornecimento, ou outro endereço informado posteriormente, nos dias e horários estabelecidos nos mencionados documentos, expedidos pelo Consórcio.

6.4 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem,



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade, contados a partir da data da entrega.

6.5 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.6 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura, bem como a qualquer dano às embalagens. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

6.7 O recebimento dos produtos, objeto desta Ata, será feita por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:

c) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

d) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.8 Na hipótese de não cumprimento das exigências desta Ata, o fornecedor será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

6.9 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

6.10 A critério do município, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópias das notas fiscais de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidores oficiais.

6.11 Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

6.12 Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

expensas da empresa vencedora.

6.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa fornecedora, pela perfeita execução do contrato.

6.14 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.15 Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da mesma deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

6.16 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

7. DAS UNIDADES REQUISITANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí e pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos: Estrela Velha, Jacuizinho, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Passa Sete, Segredo, Sobradinho, Tunas, Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco e Ibarama.

7.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- Arroio do Tigre
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre
Projeto/Atividade: 2003- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Arroio do Tigre
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 16335002- PM Arroio do Tigre
Órgão: 04- Caçapava do Sul
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Projeto/Atividade: 2004- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Caçapava do Sul
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 16335003- PM Caçapava do Sul



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Órgão: 05- Cachoeira do Sul
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
Projeto/Atividade: 2006- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cachoeira do Sul
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 16335004- PM Cachoeira do Sul
Órgão: 06- Cerro Branco
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Projeto/Atividade: 2007- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cerro Branco
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 16335005- PM Cerro Branco
Órgão: 21 - Jacuizinho
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Jacuizinho
Projeto/Atividade: 2042- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Jacuizinho
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 16335018- PM Jacuizinho
Órgão: 10- Lagoa Bonita do Sul
Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul
Projeto/Atividade: 2014- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Lagoa Bonita do Sul
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico
Vínculo: 16335009- PM Lagoa Bonita do Sul
Órgão: 11- Novo Cabrais



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Projeto/Atividade: 2015- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Novo Cabrais

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335010- PM Novo Cabrais

Órgão: 12- Passa Sete

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Passa Sete

Projeto/Atividade: 2005- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Passa Sete

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335011- PM Passa Sete

Órgão: 08- Estrela Velha

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Estrela Velha

Projeto/Atividade: 2011- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Estrela Velha

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335007- PM Estrela Velha

Órgão: 13- Segredo

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Segredo

Projeto/Atividade: 2008- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Segredo

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335012- PM Segredo

Órgão: 02- Sobradinho

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Sobradinho

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Sobradinho

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335015- PM Sobradinho

Órgão: 14- Tunas

Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Tunas

Projeto/Atividade: 2010- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Tunas

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico

Vínculo: 16335013- PM Tunas

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do Consórcio:

- a)** efetuar o pagamento ajustado conforme o disposto neste instrumento, no Edital e seus anexos.
- b)** rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c)** aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2 São obrigações da empresa:

8.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do Edital e seus anexos, a contratada obriga-se ainda a:

- a)** entregar os produtos de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- b)** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. Decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município solicitante.
- c)** substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d)** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e)** manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- i) cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e seus anexos.

8.3 São obrigações do Município:

- a) Efetuar o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo este, feito por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:
 - I) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
 - II) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- b) Assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos
- c) Comunicar ao Consórcio quanto à rejeição do(s) produto(s) não estando os mesmos de acordo com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade ou marca (se for o caso)
- d) Repassar ao Consórcio os recursos financeiros referentes a todos os produtos recebidos, em ordem cronológica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b)** falecimento do registrado.

9.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

9.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades**



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

9.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços, e na Lei nº 14.133/2021.

10.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

10.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

10.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

10.3.3 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10.3.4 Quando não substituir material entregue em desconformidade com o exigido no Edital;

10.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

10.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

10.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

10.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

10.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

10.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 10.3.1;

10.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 10.3.2 à 10.3.4 e será de 3% (três por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do pedido em atraso ou não entregue ou da não substituição do material entregue em desconformidade.

10.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do material entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

10.6. Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois)



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 10.3.5 à 10.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 10.3.6 à 10.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

10.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 10.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

10.10 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

10.12 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

10.13 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

10.14 As penalidades previstas nos itens 10.2.1 (advertência) e 10.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista no item 10.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 10.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho (RS).

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na imprensa oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços e testemunhas.

Sobradinho, em _____ de ____ de 2025.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente CI/Jacuí

Representante empresa A

Representante empresa B

Representante empresa C

Representante empresa D

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS ITENS DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS NÃO EXCEDEM O PREÇO CONTIDO NA TABELA CMED

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO N° xxx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____

O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 90 de 92.





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão de nº xxx/2025**, modalidade de Pregão Eletrônico:

DECLARA que os itens da proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento), bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), e ainda, com a desoneração do ICMS prevista no Convênio Confaz ICMS nº 87/2002 (para os itens aplicáveis).

Data

Licitante

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO POR TERCEIRO

A empresa, CNPJ nº, devidamente autorizada pela ANVISA – AFE nº. , detentora da regularização do(s) produto(s) abaixo relacionados, contemplados no Licenciamento de Importação nº , representada por seu responsável legal e seu responsável técnico, em concordância com o estabelecido na RDC 81, de 05 de novembro de 2008, autorizam a empresa CNPJ nº a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Nome comercial do produto	Modelo ou Apresentação Comercial do produto	Número da regularização na ANVISA

Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo sob nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferível, garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor final, bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos adversos, conforme estabelecem os incisos X do artigo 3º da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas.

Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável Legal ou
Representante Legal da empresa detentora da regularização do produto

Assinatura do Responsável Técnico da empresa
detentora da regularização do produto